



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

LEI Nº 760/2007

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AO PROFISSIONAL MEDICO QUE ATUAR NO PROGRAMA DE SAÚDE A FAMÍLIA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **Ajuda de Custo** mensal no valor de **R\$ 3.670,00 (Três mil seiscientos e setenta reais)** ao profissional de nível superior contratado para a execução do **Programa de Saúde a Família Rural**, em diversas Comunidades Rurais do Município, atendendo as normas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, com a interveniência do Ministério da Saúde.

Parágrafo único - O benefício de que trata este artigo somente poderá ser concedido ao profissional que integra **Equipe de Saúde da Família Rural**, em atividade na jurisdição territorial deste Município, até o limite de dois profissionais por equipe, e perdurará sua concessão até enquanto viger o referido **Programa de Saúde a Família Rural** e suas eventuais renovações, ficando convalidados todos os pagamentos até então efetuados a esse título pela Administração Municipal.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas da presente Lei serão utilizados recursos da Secretaria Municipal de Saúde, com dotação específica.

08 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.041- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de 02 de Julho 2007

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA
SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO
DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E SETE.**

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL